



REQUERIMENTO Nº RQ 2731/2017

(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

Requer ao GABINETE DA MESA DIRETORA que solicite ao Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal, informações sobre a regulamentação da Lei nº 5.691, de 02 de agosto de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências.

SECRETARIA LEGISLATIVA 20/03/2017 11:04

85207  
70258

Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Sirvo-me do presente requerimento, para requerer nos termos do art. 60, inciso XXXII da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c os artigos 15, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e art. 93 da Lei Complementar nº 13/1996, **INFORMAÇÕES** ao Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal sobre os motivos pelos quais não foi regulamentada a Lei nº 5.691, de 02 de agosto de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 2731/2017  
Folha Nº 01 de 01

A Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 60, incisos dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL WELLINGTON LUIZ – PMDB**



XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXII - solicitar ao Governador informação sobre atos de sua competência;

O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em seu artigo 15, inciso III dispõe ainda que cabe ao Deputado Distrital no exercício do mandato, encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, pedidos escritos de informação ou providências.

A lei Complementar nº 13, de 1996, que ~~regulamenta o art. 69 da Lei Orgânica do Distrito Federal~~, dispondo sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis do Distrito Federal”, assim dispõe:

Art. 93. A lei ou parte dela que trazer a determinação de ser regulamentada fixará o prazo para que se cumpra tal determinação.

Parágrafo único. Não sendo feita a regulamentação no prazo fixado, a Câmara Legislativa solicitará informação ao Governador, nos termos do art. 60, XXXII, da Lei Orgânica.

A Lei nº 5.691 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal, foi promulgada em 02 de agosto de 2016 pelo Governador do Distrito Federal.

No seu artigo 16, a Lei nº 5.691/16 dispõe que compete ao Poder Executivo regulamentar o controle e estabelecer o limite do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal – STIP/DF, tendo previsto o prazo de 90 dias para sua regulamentação.

Ressalta-se que, até o exato momento não foi realizada a regulamentação da norma pelo Poder Executivo, tendo já transcorrido mais de 6 (seis) meses do prazo estipulado para sua regulamentação.

A referida omissão vem inviabilizando a prestação do serviço de transporte individual privado de passageiros baseado em tecnologia de comunicação instantânea por intermédio de rede de dados no Distrito Federal.

Além disso, em consequência da omissão legislativa, o serviço continua sendo prestado sem regulamentação, o que vem gerando desigualdades competitivas na prestação do serviço de transporte no Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 2731/2017  
Folha Nº 02 Bete



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL WELLINGTON LUIZ – PMDB**



Pelas razões de fato e de direito apresentadas, requiero ao Secretário-Geral da Mesa Diretora que solicite do Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal informações acerca da regulamentação da Lei nº 5.691, de 02 de agosto de 2016.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ.**  
**Vice-Presidente da CLDF**

Setor Protocolo Legislativo  
RD Nº 27321 2017  
Folha Nº 03 Bete

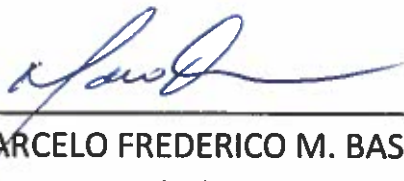
**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 2.731/17.

**Autoria:** Deputado (a) Wellington Luiz (PMDB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

---

Em 24/05/17



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 2731/2017  
Folha Nº 04 de 07